



Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº599 / GRANDES RIOS, Quinta - Feira 12 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 1 -

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PORTARIA 076/2014

SÚMULA: Designa Funcionário e dá outras providências.

O SENHOR ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, resolve:

Artº. 1º - Designar, o Sr Pedro Lopes Gaspar , portador do CPF sob nº258.139.869-87, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Contabilidade desta Prefeitura, para ficar a disposição da Agencia de Defesa Agropecuária do Paraná- ADAPAR, neste Município sem prejuízos em suas funções normais de trabalho.

Artº. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS, no Estado do Paraná, aos 11 de Junho de 2014.

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 90/2014

SÚMULA: *Abre Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2014 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal nº 937/2014, resolve:

DECRETAR

Art.1º- Fica aberto Crédito Adicional Especial para o exercício de 2014, no valor de R\$ 184.214,59 (Cento e oitenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão das seguintes dotações orçamentárias:

06 – EDUCAÇÃO

Cobertura de Quadra Escolar

Fonte

06.004.12.361.12 01.1.035	44.90.51. 00.00	31 12 5	Obras e instalações	184.2 14,59
			TOTAL	184.2 14,59

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.71.02.0 4.00.00	Cobertura de quadra escolar- FNDE/MEC- PAC 2	184.214,5 9
	TOTAL	184.214,5 9

Art. 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos doze dias do mês de junho de 2014. (12/06/2014).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal

LEI Nº 937/2014

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2014 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por Lei, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

L E I

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2014, crédito adicional especial no valor de R\$ 184.214,59 (Cento e oitenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos), mediante as seguintes providências:

Inclusão da seguinte dotação orçamentária:

06 – EDUCAÇÃO

Cobertura de Quadra Escolar

Fonte

06.004.12.361.1 201.1.035	44.90.51. 00.00	31 12 5	Obras e instalações	184.2 14,59
			TOTAL	184.2 14,59

Art. 2º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

I - Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

Receita	Descrição	Valor
24.71.02.0 4.00.00	Cobertura de quadra escolar- FNDE/MEC- PAC 2	184.214,5 9
	TOTAL	184.214,5 9

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos doze dias do mês de junho de 2014. (12/06/2014).

ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO
Prefeito Municipal





Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 847/2012, com a Lei Complementar nº 101/2000, com a Lei Complementar Nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2014 / EDIÇÃO Nº599 / GRANDES RIOS, Quinta - Feira 12 de Junho de 2014 / PÁGINA: - 2 -

